

**RESOLUÇÃO CERH Nº. 001/2007, de 22 de março de 2007 - Institui a Comissão Gestora da Barragem de Jenipapo, em São João do Piauí, PI.**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 10.880, de 24 de setembro de 2002, e;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos, dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000;

Considerando os fundamentos legais expressos na mencionada Lei, os Planos de Recursos Hídricos deverão ter um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação da Política Estadual e o Gerenciamento dos Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a necessidade de uma ampla discussão com a sociedade sobre o gerenciamento das águas armazenadas nos grandes reservatórios do Estado;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Gestora para iniciar os programas de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da futura liberação d'água da Barragem Jenipapo, levando em consideração os conflitos que podem ser gerados envolvendo as populações locais, resolve:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Gestora, da Barragem Jenipapo com o objetivo de discutir os aspectos relacionados com a operação e manutenção da barragem com referência à liberação de águas para usos múltiplos, considerando a participação dos usuários e, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º** - A Comissão Gestora será constituída por representantes do Poder Público, das organizações de usuários das águas da Barragem Jenipapo e da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - A Comissão Gestora será assim composta:

Poder Público (40%)

I - um representante do Instituto de Assistência Técnica do Estado do Piauí - EMATER de São João do Piauí;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Piauí;

III - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Naturais de São João do Piauí;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí;

V - um representante da Prefeitura Municipal de São José do Peixe;

VI - um representante da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira;

VII - um representante da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira;

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Ribeira do Piauí;

IX - um representante da Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Piauí;

X - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Peixe;

XI - um representante da Câmara Municipal de São José do Peixe;

XII - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Capitão Gervásio Oliveira

#### **Organizações de Usuários da Barragem Jenipapo (30%)**

I - um representante da Associação de Trabalhadores Rurais da localidade Sossego - Ribeira do Piauí;

II - um representante da Associação dos Irrigantes de São João do Piauí;

III - um representante da Colônia de Pescadores Z-16 - São João do Piauí;

IV - um representante da Associação de Desenvolvimento da localidade Cabeça - São João do Piauí;

V - um representante da Associação dos Pequenos Produtores da localidade Alto Belo - APPA São João do Piauí;

VI - um representante da Associação dos Moradores do Cural de Areia, Alto Alegre e Santa Maria - São José do Peixe;

VII - um representante da Associação Comunitária dos Moradores do Assentamento Lisboa Velha (AGROVILA 3) - São João do Piauí.

VIII - um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Floresta - São José do Peixe.

IX - um representante da Associação de Apicultores de São José do Peixe.

X - um representante da Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA de São João do Piauí

#### **Sociedade Civil (30%)**

I - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Peixe;

II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capitão Gervásio Oliveira;

III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeira do Piauí;

IV - um representante do Movimento dos Sem Terra - MST de São João do Piauí;

V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Piauí;

VI - um representante da Associação dos Pequenos Produtores de Barra de São José do Peixe;

VII - um representante da Igreja Católica de São João do Piauí;

VIII - um representante da Comissão Pastoral da Terra - CPT - São João do Piauí.

§ 1º - A Comissão Gestora será presidida pelo presidente do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí e secretariada pelo secretário deste Conselho;

**Art. 4º** - À Comissão Gestora Compete:

I - iniciar um programa de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da tomada d'água da Barragem Jenipapo;

II - submeter à discussão do assunto em referência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com interveniência da Comissão Técnica de Águas Superficiais com

vistas ao aprofundamento dos debates sobre a solução definitiva sobre a gestão da Barragem Jenipapo;

III - incentivar a participação das comunidades locais, através de entidades representativas dos usuários de água, bem como de outras organizações civis e governamentais;

IV - avaliar a infraestrutura física da Barragem Jenipapo em especial dos equipamentos de tomada d'água visando a sua manutenção;

V - Formular propostas para o estabelecimento de mecanismos da gestão para o uso racional das águas do reservatório, buscando o benefício de toda a população em volta;

VI Fortalecer com estas ações a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, como órgão gestor dos recursos hídricos no Estado do Piauí.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Teresina, 22 de março de 2007.**

**DALTON MELO MACAMBIRA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS  
- CERH**